

Lei nº 1.594, de 07 de julho de 2015.

EMENTA: Considera de Utilidade Pública Municipal o SINDICATO DOS TAXISTAS DO CARPINA - SINDTAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o SINDICATO DOS TAXISTAS DO CARPINA – SINDTAC, com sede e foro no Município de Carpina, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carpina, 07 de julho de 2015.



CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA

Prefeito